

Agência Amapá**PORTARIA Nº 025/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO 0018.1235.1114.0001/202.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho, Diretor-Presidente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a atender as necessidades eventuais do gabinete da Agência Amapá e do Diretor-Presidente quando em representação do estado ou em deslocamento, conforme autorização pelo Decreto 6604/24 art. 9, II e autorização pelo ofício número 060101.0076.0247.3278/2024-Gab-gabgov.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 500, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 2080 - Manutenção Administrativa Agência Amapá, nos Elementos de Despesa 33.90.30 - Material de consumo e 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme a Seção IV, § 2º, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de março de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 96660

EXTRATO DO CONTATO Nº 01/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ

PROCESSO Nº 0018.0473.1114.0001/2024 - SEPRO / AGEAMAPA

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e a empresa FAB VIAGENS

E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.641.928/0001-67.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO e do Diretor de Gestão Estratégica, o Senhor LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES e de outro lado a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME neste ato representada por MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo Siga nº 00013/AGEAMAPA/2023 Processo Prodoc nº 0018.0473.1114.0001/2024.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do Contrato nº 001/2025 - Agência Amapá, será de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária; AÇÃO: 2080 - Manutenção Administrativa Agência Amapá e 2075 - Apoiar Empresas em atividade econômica no estado; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 - Passagens e despesa com locomoção; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Protocolo 96699